



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CONVITE N.º 06/2023 - REPUBLICAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO: Nº 84/2023**

**PROCESSO: Nº 71/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 13/09/2023 às 13h45min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 13/09/2023 às 14h00min.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 04/09 a 06/09/2023, e de 11/09 a 12/09/2023 (mediante prévio agendamento, com Marcela Oliveira), pelo telefone (19) 3878-9420.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 04/09/2023, na Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420, no sítio eletrônico da Casa, e e-mail: [suprimentos@louveira.sp.leg.br](mailto:suprimentos@louveira.sp.leg.br).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

## **1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA**

**1.1.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 13h45min do dia 13/09/2023** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.1.1.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estando todos os licitantes presentes e estes concordarem com a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, ainda, consignada a ata de reunião por todos os licitantes participantes que não pretendem recorrer da decisão, em continuidade dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações analisará o conteúdo do **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, classificando as propostas.

**1.1.2.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação dos licitantes, não estando todos os licitantes presentes, os licitantes serão comunicados da decisão como praxe e inicia a contagem do prazo recursal nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1.3.** Havendo interposição de recurso, o **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será aberto após o julgamento do recurso; ou, não havendo, o envelope será aberto em Sessão Pública após transcorrido prazo recursal.

**1.1.4.** O envelope de “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não será aberto e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após homologação da licitação.

**1.2.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 211.560,96 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), para a execução do objeto do certame.

**1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou outro credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias entre os dias 04/09 a 06/09/2023, e de 11/09 a 12/09/2023, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Marcela Oliveira), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO XI – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.5.1** É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e o conhecimento de toda estrutura da Câmara.

**1.5.2** Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, quando do término da vistoria, deverá solicitar e retirar com representante da **CÂMARA** que o acompanhou na vistoria o preenchimento do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias para juntar uma via no envelope de documentos de habilitação.

**1.5.3** A visita técnica é facultativa não sendo sua realização requisito para habilitação, embora o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira onde serão instalados e fixados os muros de vidro seja pertinente para formação de preços.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação para assinatura do contrato e iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e no termo contratual.

**4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – P.J.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**6.1.1** **ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONVITE N° 06/2023 - REPUBLICAÇÃO  
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONVITE N° 06/2023 - REPUBLICAÇÃO  
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

**7.2.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

**7.3** Os documentos referidos nos **itens 7.1** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**8.1.** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**8.1.1.5.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

**8.1.2.2.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**8.1.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

**8.1.2.6.** As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.3. DECLARAÇÕES** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.3.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.

**8.1.3.2.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.

**8.1.3.3. Declaração de não parentesco**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.

**8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES - ANEXO VII** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.4.1** não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

**8.1.4.2** não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

**8.1.4.3** não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

**8.1.4.4** que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

**8.1.4.5. que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no CREA em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.**

**8.1.4.5.1** Para assinatura do contrato, o comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, deverá ser através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

**11.1.** O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## **12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 11/2023/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados como envelope 02 - **“PROPOSTA”** das licitantes inabilitadas, não será aberto e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

- 13.1.1.** Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- 13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,
- 13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

- 14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- 14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- 14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- 14.1.4.** tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Convite ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;
- 14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

- 15.2.1.** no País;
- 15.2.2.** por empresas brasileiras;
- 15.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**16.1** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentada, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Ato da Presidência n.º 012/2019.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

## 18 – DO CONTRATO

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos VIII e X, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

**19.2.** Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

**19.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: [notafiscal@louveira.sp.leg.br](mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br). Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

## 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

**20.1.** Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

**21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

**21.3.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.4.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

**21.6.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

## 22 - DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## **24 - DOS ANEXOS:**

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**24.2.** ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**24.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

**24.5.** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**24.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**24.7.** ANEXO VII - OUTRAS DECLARAÇÕES

**24.8.** ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**24.9.** ANEXO IX - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**24.10.** ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXOS

**24.11.** ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**24.12.** ANEXO XII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira, 04 de setembro de 2023.

**CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **ANEXO I** **PROPOSTA DE PREÇOS** **(FORMULÁRIO OFICIAL)**

**MODALIDADE:** CONVITE N.º: 06/2023 - REPUBLICAÇÃO

R.SOCIAL:					
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	

<b>1</b>	Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....(valor expresso em reais).....

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)**

--

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) \_\_\_\_\_

\_Nº\_\_\_\_\_,(Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 06/2023 - REPUBLICAÇÃO**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **CONVITE 06/2023 - REPUBLICAÇÃO** e os termos constantes no Convite e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF.:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

### DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE 06/2023 - REPUBLICAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 06/2023/CM - REPUBLICAÇÃO, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- A) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- B) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo em especial no âmbito do município de Louveira;
- C) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- D) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- E) que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no CREA ou CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, qual seja, CREA ou CAU de São Paulo, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2023

**SOLICITAÇÃO: Nº 84/2023**

**PROCESSO: Nº 71/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: xxxxxx**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 71/2023, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

**1.2.** A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ .....
- 2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.
- 2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: [notafiscal@louveira.sp.leg.br](mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br). Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.
- 2.6. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.
- 2.7. A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no anexo XII.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.
- 4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO.
- 6.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medições da **CONTRATADA** o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 6.3. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- 6.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- 6.7. Responder por todas as despesas decorrentes e relacionadas à execução dos serviços;
- 6.8. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.10. Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.
- 7.3. Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.
- 10.2 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 71/2023/CM como do edital de Convite nº 06/2023 e demais documentos, partes integrantes deste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**10.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**10.5** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**10.6** – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

**10.7** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## CLAUSULA NONA – DO FORO

**11.1** – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

## CLAUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(MEMORIAL DESCRITIVO)**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de inspeção nos sistemas hidrossanitário, elétrico, de combate a incêndio e grupo gerador da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações deste Termo de Referência/Memorial Descritivo.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos se justifica diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta instituição para garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos e das instalações prediais, garantindo a conservação do próprio público. A manutenção preditiva possui o objetivo principal de antecipar e encontrar a raiz de problemas nas instalações prediais, bem como nas máquinas e equipamentos. Ou seja, mesmo antes de se tornarem problemas potenciais, agindo quando ainda somente se encontram sintomas através de uma metodologia e monitoramento constante.

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Parque dos Estados  
Louveira/SP - CEP: 13.290-150

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Aplicação de técnicas de inspeção e de um conjunto de medidas operacionais nos sistemas existentes na Edilidade, utilizando-se de ferramentas adequadas para tais avaliações. Assim como, estabelecer parâmetros objetivos e quantitativos, que possam ser medidos, independentemente dos materiais constituintes e do sistema construtivo utilizado, com o objetivo final de indicar as condições reais de funcionamento, desgastes e/ou processo de degradação, observando a legislação específica, quando o caso.

Consiste também no acompanhamento periódico de equipamentos, máquinas e/ou sistemas, através da aplicação de técnicas de inspeção comumente utilizadas, como a análise de vibração, inspeção visual e técnicas de análise não destrutivas. Dessa forma, coletando informações a fim de constatar antecipadamente o que poderá ocorrer num momento futuro, sendo entendido ou concluído a partir de informações, dados ou ações anteriores.

**ESCOPO DO TRABALHO:**

1) Os serviços contínuos objeto da contratação têm a finalidade de manter o correto funcionamento dos seguintes sistemas:

- a) Sistema Hidrossanitário – inspeção e testes de funcionamento;

- b) Sistema Elétrico – inspeção e testes de funcionamento;
- c) Sistema de Combate a Incêndio – inspeção, operação e testes de funcionamento;
- d) Grupo Gerador – inspeção, operação e testes de funcionamento.

2) Todos os insumos e peças indicados pela CONTRATADA, deverão constar de parecer técnico informando o motivo da necessidade de sua substituição; bem como, deverão constar as especificações mínimas para a aquisição destes insumos, peças e o que mais couber, que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Louveira através de regular processo de compra.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Designar um responsável pelos trabalhos (profissional de seu quadro) que representará perante a CONTRATANTE para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização designado pela CONTRATANTE;
- ✓ A CONTRATADA cabe a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência/Memorial Descritivo, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- ✓ Controlar as condições de trabalho, ajustando as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias pela CONTRATANTE, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- ✓ Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- ✓ A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal decorrentes da prestação de serviço deste objeto;
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais não estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado;
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto, em especial as plantas dos sistemas hidrossanitário, elétrico e de combate a incêndio da Casa, inclusive modificações;
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam desempenhar suas tarefas;
- ✓ Prover o fornecimento de insumos, peças e o que mais couber, ou seja, a contratante fornecerá todo material utilizado na execução do serviço e que for incorporado ao prédio ou ao bem patrimonial mediante processo de aquisição.

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

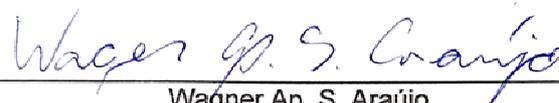
- ✓ A empresa contratada deverá prestar os serviços de inspeção e operação semanalmente pelo período de 8 (oito) horas, da forma indicada pela Câmara Municipal de Louveira;

- ✓ Todos os serviços contidos neste Termo de Referência/Memorial Descritivo serão prestados in loco ou remotamente;
- ✓ A empresa contratada deverá mensalmente apresentar um relatório técnico das atividades executadas.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será contínua pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.



Wagner Ap. S. Araújo  
Eng. Civil – CREA: 5069017718

Wagner Aparecido Silva Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069017718

## ANEXO I - QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

ÁREA EDIFICADA	QUANTIDADE
Prédio principal Palácio dos Emancipadores	1.751 M <sup>2</sup>
Plenário (ocupação de até 350 lugares)	1 UNID
Prédio Anexo vice-prefeito João Alceu Dias	290 M <sup>2</sup>
Prédio Anexo José Maria Turchetti	5.391 M <sup>2</sup>
Auditório (ocupação de até 106 lugares)	1 UNID

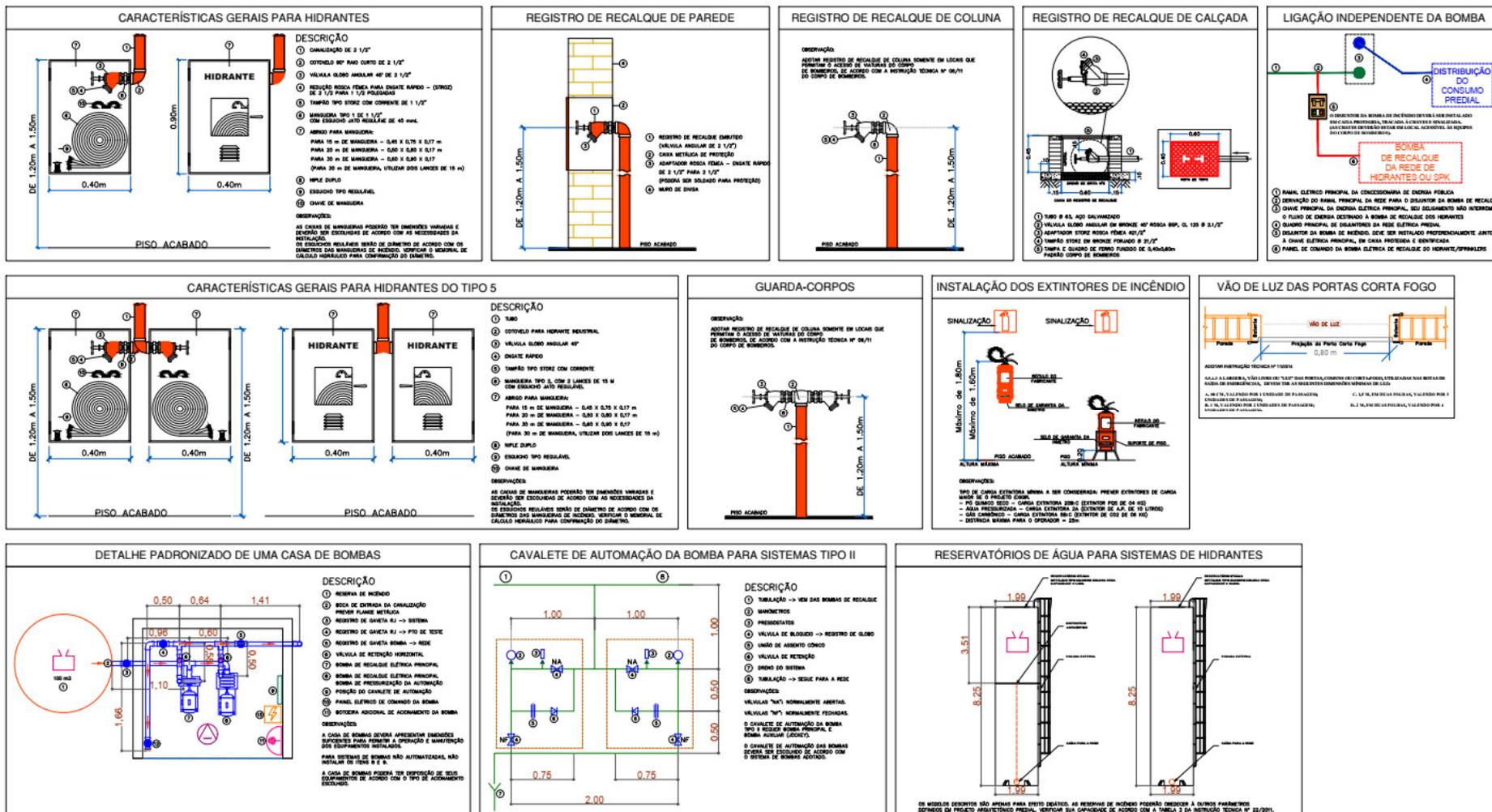
BANHEIROS E SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE
Área total	190 M <sup>2</sup>
Vaso sanitário	42 UNID
Conjunto de lavatórios, torneiras e sifão	38 UNID
Ralos	79 UNID

REFEITÓRIO, COPAS E SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	QUANTIDADE
Área total	356,70 M <sup>2</sup>
Refeitório	01 UNID
Copas	02 UNID
Cozinha	03 UNID
Conjunto de pia, torneiras e sifão	47 UNID
Caixa de gordura	3 UNID
Caixa de inspeção de esgoto	18 UNID

SISTEMA ELÉTRICO	QUANTIDADE
Quadro de distribuição de força 01 - Térreo (QDF01-TÉRREO)	01 UNID
Quadro de distribuição de força 02 – Pav. Superior (QDF02-PAV.SUP.)	01 UNID
Quadro de distribuição de força 03 – Barrilete (QDF03-BARRILETE)	01 UNID
Quadro de distribuição de força 04 – Barrilete (QDF04-BARRILETE)	01 UNID
Quadro de comando 01 – Elev. Privativo (QDC01-ELEV. PRIVATIVO)	01 UNID
Quadro de comando 02 – Elev. Panorâmico (QDC02-ELEV. PANORÂMICO)	01 UNID
Quadro de distribuição de força 05 – Auditório (QDF05-AUDITÓRIO)	01 UNID
Quadro de distribuição de ar-condicionado 01 – Auditório (QDAC01-AUDITÓRIO)	01 UNID
Quadro de distribuição de ar-condicionado 02 – Admin. (QDAC02-ADM)	01 UNID
Quadro de iluminação e tomadas – Auditório (QDLT-AUDITÓRIO)	01 UNID
Quadro de força da bomba de incêndio - Barrilete (QFBI-BARRILETE)	01 UNID
Quadro de iluminação e tomadas – Refeitório (QDLT-REFEITÓRIO)	01 UNID
Quadro de iluminação e tomadas – Anexo I (QDLT-ANEXO I)	01 UNID
Quadro de distribuição de ar condicionado – Anexo I (QDAC-ANEXO I)	01 UNID
Quadro de distribuição de força 06 – Presidência (QDF06-PRESIDÊNCIA)	01 UNID

GRUPO GERADOR	QUANTIDADE
Grupo Gerador diesel 375 KVA	01 UNID

## ANEXO II – PADRÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO



**ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO (HONORÁRIOS)**

**1) FONTES DE REFERÊNCIA (Documentos anexos):**

- a) FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 60.509.015/0001-01

\*Valor da hora técnica: R\$ 535,68

- b) IBAPE/SP – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 65.714.784/0001-65

\*Valor da hora técnica: R\$ 540,00

- c) AEJ – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ  
CNPJ: 44.645.166/0001-30

\*Valor da hora técnica: R\$ 450,00

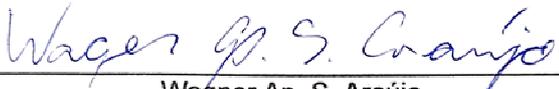
*VALOR DA HORA TÉCNICA MÉDIA: R\$ 508,56*

**2) VALOR ANUAL CALCULADO (Considerando 8 horas semanais):**

8 (horas/semana) x 52 (semanas/ano) x R\$ 508,56 (valor da hora técnica média)

VALOR FINAL: R\$ 211.560,96

Louveira, 31 de agosto de 2023.

  
Wagner Ap. S. Araújo  
Eng. Civil – CREA: 5069017718

Wagner Aparecido Silva Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069017718

**TABELA DE HONORÁRIOS**  
EM VIGOR A PARTIR DE 15/05/2023  
CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO ESCOLAR

Os honorários serão calculados de acordo com a tabela a seguir, onde serão utilizados os seguintes indicadores:

V = valor em reais (R\$) calculado pela FDE para elaboração do serviço;  
A = área de construção/intervenção sem beiral (entre eixos);  
un = unidade de serviço  
C = **R\$ 3.061,04** (fixo e irreeajustável) preço médio, em reais (R\$), por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de construção de uma edificação escolar (obra virtual), conforme "Orçamento Médio Geral", (BDI = 0%) emitido pela FDE mês base: **Abr / 23**  
R\$ / km = **R\$ 1,7997** valor do reembolso de quilometragem (efetuando as atualizações periódicas sempre que forem estipuladas pela FDE).

**1. Elaboração de Projetos**

1.1. Projeto Convencional

		tipo de obra	
		ampliação	obra nova
Projeto de Arquitetura	- ARQ	V = 1,25.C. √A	V = 1,20.C. √A
Projeto de Estrutura	- EST	V = 0,69.C. √A	V = 0,67.C. √A
Projeto de Hidráulica	- HID	V = 0,25.C. √A	V = 0,23.C. √A
Projeto de Elétrica	- ELE	V = 0,28.C. √A	V = 0,26.C. √A
Projeto de Incêndio	- INC	V = 0,04.C. √A	V = 0,04.C. √A
Projeto de Paisagismo	- PAI	V = 2,50.C	V = 2,50.C

Nos valores acima estabelecidos estão incluídas as vistorias necessárias para a elaboração dos respectivos projetos.

Para os projetos de obra nova será considerada a área do programa arquitetônico. Para os projetos de ampliação será considerada a área efetivamente projetada.

1.2. Projeto Padrão

1.2.1. Bloco único

Valores a serem pagos para áreas de programa igual ou acima de 450m<sup>2</sup>

Projeto de Arquitetura .....	V =	6,50.C
Projeto de Hidráulica .....	V =	2,20.C
Projeto de Elétrica .....	V =	2,20.C
Projeto Completo .....	V =	10,90.C

1.2.2. Blocos componíveis

Valores a serem pagos para áreas de programa igual ou acima de 450m<sup>2</sup>

Projeto de Arquitetura .....	V =	8,00.C
Projeto de Estrutura .....	V =	1,80.C
Projeto de Hidráulica .....	V =	2,60.C
Projeto de Elétrica .....	V =	2,60.C
Projeto Completo .....	V =	15,00.C

Para áreas de programa até 449m<sup>2</sup> considerar 70% dos valores estabelecidos acima.

Nos valores acima estabelecidos estão incluídas as vistorias necessárias para a elaboração dos respectivos projetos.

1.3. Etapas de Avaliação de Projetos

EP	estudo preliminar	15% de ARQ
AP	anteprojeto	35% de ARQ + 50% de EST / HID / ELE
PE	projeto executivo	50%

- 1.4. Os serviços a serem prestados que não se enquadrarem nos itens aqui especificados poderão, a critério da FDE, ser remunerados por prancha técnica ou hora técnica.
- 1.4.1. Remuneração por m<sup>2</sup> de prancha técnica
- |                              |     |        |
|------------------------------|-----|--------|
| Projeto de Arquitetura ..... | V = | 2,50.C |
| Projeto de Estrutura .....   | V = | 2,00.C |
| Projeto de Hidráulica .....  | V = | 1.15.C |
| Projeto de Elétrica .....    | V = | 1,66.C |
- 1.4.2. Remuneração por hora técnica
- |                           |     |         |
|---------------------------|-----|---------|
| Eng./Arq. Consultor ..... | V = | 0,175.C |
| Eng./Arq. Sênior A .....  | V = | 0,138.C |
| Eng./Arq. Sênior B .....  | V = | 0,125.C |
| Eng./Arq. Sênior C .....  | V = | 0,100.C |
| Eng./Arq. Júnior A .....  | V = | 0,088.C |
| Eng./Arq. Júnior B .....  | V = | 0,063.C |
| Eng./Arq. Júnior C .....  | V = | 0,038.C |
| Projetista A .....        | V = | 0,088.C |
| Projetista B .....        | V = | 0,063.C |
| Desenhista A .....        | V = | 0,044.C |
| Desenhista B .....        | V = | 0,025.C |
| Desenhista Auxiliar.....  | V = | 0,019.C |
- 2. Serviços Complementares**
- 2.1. Vistoria .....V = 0,67.C
- 2.2. Levantamento Cadastral .....V = 0,0012.C.A  
Remuneração Mínima ..... V = 0,50.C
- 2.3. Estadia ..... V = 0,67.C  
Valor a ser pago somente para localidades fora da Capital e da Grande São Paulo.
- 2.4. Transporte  
Para distâncias acima de 30 km a partir do município sede da FDE, por valor por quilometro estabelecido pela FDE, para reembolso de quilometro a ser percorrido (só ida) será paga a importância de duas vezes a quilometragem aos usuários de veículos próprios, a serviço da FDE.
- 2.5. Parecer técnico sobre Fundações ..... V = 0,83.C
- 2.6. Serviços de Levantamento Quantitativo ..... V = 0,0013.C.A  
Remuneração mínima .....V = 1,00.C  
O valor acima compreende a elaboração do serviço completo de levantamento quantitativo, incluindo as áreas técnicas de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas e elétricas.
- 2.7. Prospecção do Sub-Solo
- 2.7.1. Sondagem  
Serão pagos os metros lineares efetivamente perfurados (m), considerando-se uma remuneração mínima de 40m.  
Perfuração ..... V = 0,055.C.m
- 2.7.2. Instalação ..... V = 2,00.C
- 2.7.3. Transporte de Equipamento  
Para distâncias acima de 30 km a partir da sede da FDE, por quilometro a ser percorrido (só ida), será paga a importância de dez vezes o valor por quilometro estabelecido pela FDE, para reembolso de quilometragem aos usuários de veículos próprios, a serviço da FDE.

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2023

### Capítulo I NORMAS GERAIS

**Art.1º**- Este regulamento de honorários para avaliações, perícias de engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alíneas "b" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação";

b) das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Perícias de Engenharia.

**Art.2º** - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de serviços.

**Art.3º** - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

**Art.4º** - Nas perícias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificada e fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

**Parágrafo Único** – Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

### Capítulo II VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

**Art.5º** - O valor mínimo dos honorários profissionais é de **R\$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6º.

**Parágrafo Único** - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art.6º.

#### Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar  
Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP: 01319-907

#### Contato

(11) 3105-4112  
Segunda a Sexta das 08h às 19h  
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: [www.ibape-sp.org.br](http://www.ibape-sp.org.br)



**Art.6º** - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5º. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cartorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

**Parágrafo único** – Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos técnicos.

**Art.7º** - O valor da hora técnica básica é de **R\$540,00** (quinhentos e quarenta reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor da hora técnica básica do profissional indicado no *caput* desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º.

**Parágrafo Segundo** – O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

- a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;
- b) Acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicílio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;
- c) Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou perigosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;
- d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.

**Art.8º** - O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º, respeitado o valor mínimo do Art. 5º, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6º.

**Parágrafo Primeiro** – A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado às viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluídas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repouso.

**Parágrafo Segundo** – Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e conseqüente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos específicos das perícias envolvendo as vistorias “de vizinhança” ou “ad perpetuam rei memoriam” e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

#### Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar  
Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP: 01319-907

#### Contato

(11) 3105-4112  
Segunda a Sexta das 08h às 19h  
secretaria@ibape-sp.org.br

Acссе nosso site e fique por dentro das novidades: [www.ibape-sp.org.br](http://www.ibape-sp.org.br)



**QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO  
"PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS NA  
CONSTRUÇÃO CIVIL"**

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m <sup>2</sup> )		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m <sup>2</sup>	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m <sup>2</sup> )		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m <sup>2</sup> )		
	<500	2	5
	a cada +500m <sup>2</sup>	+1	+2,5

**Observações:**

- O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
- Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
- Os imóveis ou construções em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
- Nos trabalhos envolvendo "vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
- Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

**Parágrafo Quarto**– Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

**Endereço**

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar  
Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP: 01319-907

**Contato**

(11) 3105-4112  
Segunda a Sexta das 08h às 19h  
secretaria@ibape-sp.org.br

Acссе nosso site e fique por dentro das novidades: [www.ibape-sp.org.br](http://www.ibape-sp.org.br)



## QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

### Observações:

1. Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02;
2. Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

### Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.9º** - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art. 6º.

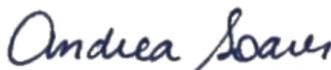
**Art.10º** - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP.

**Parágrafo Primeiro** – Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

**Parágrafo Segundo** – Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

**Art.11º** - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 11 de abril de 2023.



Eng<sup>a</sup> Civil Andrea Cristina Klüppel Munhoz Soares  
Presidente IBAPE/SP

#### Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar  
Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP: 01319-907

#### Contato

(11) 3105-4112  
Segunda a Sexta das 08h às 19h  
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: [www.ibape-sp.org.br](http://www.ibape-sp.org.br)



## ANEXO – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7º

O valor da hora técnica básica do profissional é formado por duas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Perícias do IBAPE/SP.

		Data base mar/2018	
<b>1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRETAS)</b>			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	<b>Subtotal</b>	R\$	37.461,59
<b>2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS</b>			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	<b>Subtotal</b>	R\$	27.690,24
<b>3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA</b>			
3.1	Parcela relativa aos custos (item 1/160h)	R\$/h	234,13
3.2	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada mar/2018	R\$/h	407,20
	<b>ATUALIZAÇÕES ANUAIS</b>	%	6,8458
	1) Valor inflação 2018-2019 (IPCA)		
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020 <sup>1</sup>	R\$/h	430,00
	2) Valor inflação 2019-2021 (IPCA)	%	9,4083
	Valor da hora técnica calculada 2021	R\$/h	470,46
	3) Valor inflação 2021-2022 (IPCA)	%	10,0600
	Valor da hora técnica calculada 2022	R\$/h	517,79
	4) Valor inflação 2022-2023 (IPCA)	%	5,7848
	Valor da hora técnica calculada 2023	R\$/h	547,74
	<b>Valor da hora técnica aprovado 2023 na AGO de 11/04/2023 – Art.7º</b>	<b>R\$/h</b>	<b>540,00</b>

Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2023, o valor foi fixado em R\$ 540,00 por hora.

<sup>1</sup> No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Geral Ordinária de abril/2020, decidiu-se pela manutenção do valor da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possuía essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de memória de cálculo.

#### Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar  
Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP: 01319-907

#### Contato

(11) 3105-4112  
Segunda a Sexta das 08h às 19h  
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: [www.ibape-sp.org.br](http://www.ibape-sp.org.br)



## Honorários - A.E.J.

### REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS JANEIRO - 2023

O presente Regulamento fixa os HONORÁRIOS MÍNIMOS (H), PROFISSIONAIS da Engenharia e Arquitetura de Jundiaí e Região. Os valores resultantes da tabela referem-se a pagamento à vista.

#### 1 • ARQUITETURA

##### 1.1 • TIPO RESIDENCIAL

- Padrão Popular: H = R\$ **62,49/m<sup>2</sup>**
- Padrão Médio: H = R\$ **89,28/m<sup>2</sup>**
- Padrão Fino: H = R\$ **121,42/m<sup>2</sup>**

##### 1.2 • TIPO COMERCIAL

- Padrão Médio: H = R\$ **103,57/m<sup>2</sup>**
- Padrão Fino: H = R\$ **119,62/m<sup>2</sup>**

##### 1.3 • TIPO INDUSTRIAL

- Padrão Médio: H = R\$ **50,01/m<sup>2</sup>** (Considerar módulos iguais da estrutura área repetitiva) Observação:

- 1. Inclui estudo preliminar, ante projeto com estimativa, projeto legal e projeto executivo na escala 1:50.
- 2. Havendo áreas repetitivas, a área de construção poderá ser homogeneizada pela fórmula abaixo:

Equação para cálculo de AP:  $A_p = A_1 + A_2$  e  $A_1 = S \times (0,60 +$

$0,40 \times R) \times S = \text{Área de um pavimento tipo};$

$R = \text{N}^\circ \text{ de repetições do pavimento tipo ou área repetitiva};$   
 $A_2 = \text{Área que não se repete};$

$A_1 = \text{Área repetitiva}$

homogeneizada. 2 • PROJETOS

#### COMPLEMENTARES

##### 2.1 • ESTRUTURA

H = 60% dos Honorários de Projeto de Arquitetura, considerando o padrão da edificação ou, utilizar a Tabela da Divisão de Estrutura do Instituto de Engenharia.

##### 2.2 • ELÉTRICA

H = 70% dos Honorários do Projeto de Estrutura.

## 2.3 • TELEFONIA

H = 15% dos Honorários do Projeto de Estrutura.

## 2.4 • HIDRÁULICA

H = 70% dos Honorários do Projeto de Estrutura.

## 2.5 • PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNCIOS

H = 25% dos Honorários do Projeto de Instalações

Hidráulicas.3 • REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

EXISTENTE

H = 40% dos Honorários de Projeto de Arquitetura, considerado o padrão da

edificação.4 • ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

H = 1% do valor total aferido

## 5 • ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

10% do custo total da obra, em pagamentos

mensais.6 • ACOMPANHAMENTO

Visitas periódicas à obra, para verificação da compatibilidade entre o projeto e obra.

- Zona Urbana: H = R\$ **888,00**/visita

- Zona Rural : H = R\$

**1.243,20**/visitaObservação:

Valores

arredondados.7 •

## DEMOLIÇÃO

H = 68,5% dos Honorários de Projetos de Arquitetura, considerado o padrão da

edificação.8 • HORA TÉCNICA

É critério válido para cálculo de Honorários Profissionais para remunerar consultas, vistorias, pareceres, visitas e outros, além de trabalhos do técnico industrial.

- Engenheiro / Arquiteto Sênior: H = R\$ **442,11**/hora;

- Engenheiro / Arquiteto Júnior: H = R\$ **247,35**/hora;

- Tecnólogo: H = R\$ **208,66**/hora;

- Técnico Industrial : H = R\$ **112,88**/

hora.Observação: Valores

arredondados.

## 9 • LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

H = R\$ **134,50** /hora Levantamento, planta e corte de edificações em escala igual ou menor a 1:2000, para efeito de cadastramento, reconstrução, reforma ou avaliação.

## 10 • AVALIAÇÕES

É critério válido para cálculo de Honorários Profissionais para remunerar consultas, vistorias, laudos e pareceres técnicos no âmbito da Engenharia Legal e Avaliações.

- Engenheiro/Arquiteto H = **450,00**/hora (+ despesas para a realização do trabalho) ou, o Regulamento de Honorários do IBAPE-SP

## 11 • LEVANTAMENTO DE SUPERFÍCIE

Levantamento de superfície e medição de área compreendida com planta em escala igual ou menor que 1: 2000.

- Planimétrico: H = R\$ **0,46**/m<sup>2</sup>

- Planialtimétrico: H = R\$ **0,57**/m<sup>2</sup>

## 12 • DIVISÃO DE ÁREAS E GLEBAS

Compreende serviços de escritório em desenvolvimento aos levantamentos de superfície, estudo e seu parcelamento equivalente ou proporcional, cálculo justificativo e apresentação da subdivisão.

- Planimétrico: H = R\$ **0,46**/m<sup>2</sup>

- Planialtimétrico: H = R\$ **0,57**/m<sup>2</sup>

## 13 • DESDOBRO E ANEXAÇÃO DE LOTES

H = R\$ **2.014,65** /lote desdobrado ou anexado.

## 14 • LOTEAMENTO (Urbanização e Planejamento)

### 14.1 • PLANIMETRIA E ALTIMETRIA

Levantamento completo com relevo do solo representado por curvas de nível de metro em metro.

H = R\$ **0,57**/m<sup>2</sup>

### 14.2 • PLANOS DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Estudos Preliminares, tendo em vista as condições locais para melhor traçado de ruas e quadras. Projeto de subdivisão e de retalhamento de quadras e terrenos com plantas, perfis de loteamento, de acordo com a legislação em vigor.

H = R\$ **0,93**/m<sup>2</sup>

Observação:

Os honorários acima são para remuneração do profissional, devendo ser acrescido os custos relativos a transporte, materiais, aprovações, cópias e outros.

### 14.3 • LOCAÇÃO DE ARRUAMENTOS

Locação, recolocação e respectivos cálculos de projetos de arruamentos, feitos pelo eixo ou pelos alinhamentos de ruas ou praças, com marcos de concreto nos pontos principais.

H = R\$ **0,93**/m<sup>2</sup>

### 14.4 • LOCAÇÃO DE LOTES

Fixação dos pontos que definem suas linhas divisórias. H = R\$ **0,74**/m<sup>2</sup>

Observação:

Os honorários dos itens 11 e 14 podem ser, alternativamente, calculados através da tabelada AETESP.

## 15 • PROJETOS COMPLEMENTARES DE LOTEAMENTO

### 15.1 • REDE DE ESGOTOS

SANITÁRIOS H = R\$ **0,210**/m<sup>2</sup>

### 15.2 • REDE DE ÁGUA

POTÁVEL H = R\$ **0,137**/m<sup>2</sup>

## 15.3 • REDE DE ÁGUAS

PLUVIAISH = R\$ 0,260/m<sup>2</sup>

### OBSERVAÇÕES

- 1 • O Regulamento de Honorários Mínimos é um Guia de Orientação para uso do profissional. Apresenta Honorários Mínimos e deve ser utilizado com bom senso. Para composição do valor de um projeto ou serviço, além dos valores aplicados pelo critério do METRO QUADRADO, poderá ser utilizado o valor da HORA TÉCNICA, sendo que cada profissional considere a quantidade de horas para elaborar um determinado projeto.
- 2 • Os valores serão atualizados divulgados periodicamente pela A.E.J.
- 3 • Os valores assim calculados referem-se a honorários de profissionais liberais. As empresas podem praticar valores que considerem seus custos diretos e indiretos mediante apropriação específica.
- 4 • O presente Regulamento de Honorários encontra-se registrado no CREA-SP e a não observância dos valores mínimos estabelecidos constitui infração ao Código de Ética Profissional.
- 5 • Procure sempre formalizar a prestação de seus serviços profissionais através de minucioso contrato escrito e do correto preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- 6 • Permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 06/2023 – REPUBLICAÇÃO** que o representante \_\_\_\_\_ designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_